

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

CONTRATO Nº 331/2023

Contrato de aquisição de Serviço de Central PABX em nuvem contemplando 50 ramais distribuídos entre as Secretarias da Administração Pública QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ E CB NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, na Cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 89.658.025/0001-90, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **CB NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, estabelecida na Rua Padre Juliano Noal, nº 55, sala 02, Centro, na Cidade de Campos Borges, inscrita no CNPJ sob o nº 12.542.366/0001-71, representado neste ato por seu representante legal, **MAIQUEL RIBEIRO**, inscrito no RG 4089237921 e no CPF nº 003 992 680 30, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666/1993, celebrado por **INEXIGIBILIDADE** nos termos do art. 25, I da Lei de Licitações e Contratos, têm, entre si, certo e ajustado, nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

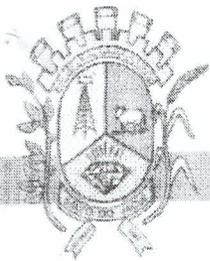
CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto a contratação de empresa para aquisição de Serviço de Central PABX em nuvem contemplando 50 ramais distribuídos entre as Secretarias da Administração Pública, conforme Processo nº 1578/2023.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços consistem em Serviço de Central PABX em nuvem contemplando 50 ramais distribuídos entre as Secretarias da Administração Pública, portabilidade de 30 números existentes da operadora OI e fornecimento de 27 novos números nativos da localidade, todos estes números com ligações sem custos entre si e com ligação ilimitada para todo Brasil, todas as chamadas gravadas.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



O Município pagará a Contratada pelos serviços citados no objeto deste contrato o **valor total de R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais), sendo o **valor mensal de R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais).

O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, devidamente quitada e previamente empenhada.

No ato do pagamento o Município reserva-se o direito de reter os valores referentes ao ISSQN, repassando a Contratada o valor líquido, deduzidos os impostos mencionados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato iniciará a contar do dia 14 de setembro de 2023 a 14 de setembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços dentro do que está previsto no referido Contrato;

4.2. O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento dos serviços prestados no prazo e nas condições estabelecidas na cláusula terceira.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão feitos pela Secretaria Municipal da Administração, por meio do secretário responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

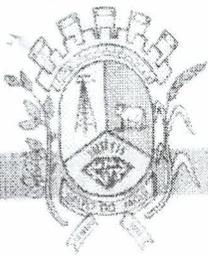
Este contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei 8.666/93.

Ocorrendo a rescisão do presente contrato, por qualquer motivo, fica o CONTRATANTE desobrigado de qualquer indenização.

O descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, sob pena de indenizar o período respectivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em três vias de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Salto do Jacuí, 14 de setembro de 2023.

**MAIQUEL
RIBEIRO:008992
68030**

Assinado digitalmente por MAIQUEL
RIBEIRO:00899268030
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-DPP A1, OU=EM
BRANCO, OU=20065105000106, OU=Representat, CN=
MAIQUEL RIBEIRO,00899268030
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2023.08.25 11:05:37-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2



RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

CB NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas. _____